

INFORMATIVO PASEP/ANFIP

O Escritório FARÁG, FERREIRA E VIEIRA Advogadas e Advogados em parceria com a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal – ANFIP promoveram o ajuizamento de ações judiciais para garantir o recebimento das diferenças decorrentes dos valores depositados a título do Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Os trabalhos foram iniciados no ano de 2020 e conta com 38 ações em andamento e 113 cadastros se encontram com documentação pendente.

O tema PASEP foi objeto de recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça-STJ, em 22 de março de 2021, tendo o ministro Paulo de Tarso Sanseverino, presidente da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ), determinado a suspensão nacional da tramitação de todos os processos individuais ou coletivos — inclusive nos juizados especiais.

O STJ deferiu a suspensão para apreciar:

1) Se há legitimidade passiva do Banco do Brasil para figurar em demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecida pelo conselho diretor do programa;



- 2) Se a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional de dez anos previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo de cinco anos estipulado pelo artigo 1° do Decreto 20.910/1932; e
- 3) Se o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao Pasep.

O Tribunal ainda não incluiu o recurso na pauta de julgamento e a expectativa é que o julgamento ocorra no ano de 2023.

Brasília/SP, 25 de maio de 2022.

FARÁG FERREIRA E VIEIRA ADVOGADAS E ADVOGADOS